

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO (nome da instituição)

### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, TEMPO DE DURAÇÃO

**Art. 1º.** A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx que adotará a sigla xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (se **usar sigla**), associação de direito privado, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, com sede a Rua/Avenida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Cidade xx, CEP xxxxxxxxxxxx, Estado do Espírito Santo, reger-se-á pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

**Art. 2º.** A associação tem por fins:

- I - .....
- II - .....
- III - .....

**Art. 3º.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

**Art. 4º.** A Associação poderá ter um a Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

**Art. 5º.** A fim de cumprir suas finalidades, a Associação poderá organizar-se em tantas unidades, escritórios ou representação em outras unidades da Federação, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão por este Estatuto.

### CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

**Art. 6º.** A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art. 7º.** Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – aqueles que participaram da criação da associação, conforme Assembleia Geral de Constituição;
- II - Beneméritos – aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da Diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III – Honorários – aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade, prestados à Associação, por proposta da Diretoria à Assembleia Geral;
- IV - Contribuintes – os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art. 8º.** São direitos dos associados fundadores e contribuintes quites com as obrigações estatutárias:

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – participar de todas as atividades associativas;
- III – tomar parte das assembleias gerais;
- IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria

independente.

**Art. 9º.** São deveres dos associados:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as determinações da Diretoria;

III – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da Associação e difundir seus objetivos e ações.

**Art. 10 –** O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

I – desligamento voluntário do próprio associado;

II – por morte;

III – por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:

a) grave violação deste Estatuto social, outras normas regulamentares ou decisão da Assembleia Geral;

b) ausentar-se sem justificativa, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertença, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;

c) Causar prejuízo moral ou material para a Associação.

**Parágrafo único** – Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

**Art.11.** Os membros da Associação, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

### **CAPÍTULO III ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 12.** São órgãos da estrutura organizacional:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

#### **Seção I Da Assembleia Geral**

**Art. 13.** A Assembleia Geral é o órgão de deliberação da Associação e será constituída pelos associados fundadores e contribuintes em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 14.** Compete a Assembleia Geral:

I – eleger e dar posse a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

II – destituir administradores;

III – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

IV – reformar o estatuto social;

V - conceder título de associado benemérito ou honorário por proposta da Diretoria;

VI – decidir sobre alienação, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

VII – decidir sobre a extinção da associação, bem como dar destinação ao seu patrimônio remanescente;

VIII – aprovar as contas;

IX – aprovar o Regimento Interno.

**Art. 15.** A Assembleia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:  
I – apreciar o relatório anual da Diretoria;  
II – discutir e homologar as contas;  
III – homologar o balanço patrimonial conforme parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 16.** A Assembleia reunir-se-á extraordinariamente quando convocada:  
I - pelo Presidente;  
II – pela Diretoria Executiva;  
III – pelo Conselho Fiscal;  
IV – por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações estatutárias.

**Art. 17.** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Associação, por circulares ou, via correio eletrônico, com antecedência mínima de xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) dias.

**Parágrafo único** – As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto e suas decisões, excetuados os casos de destituição de administradores e alteração estatutária, cuja deliberação exigirá o voto concorde de pelo menos 2/3 (dois terços) dos presentes, serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

## **Seção II**

### **Da Diretoria Executiva**

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é o órgão de administração da Associação e será composta por:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – 1º e 2º Secretários;
- IV – 1º e 2º Tesoureiros;

**Parágrafo Único.** Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de xxxx (xxxxxxxxxxxx) anos, permitida a reeleição (ou vedada mais de uma reeleição consecutiva).

**Art. 19.** Compete a Diretoria:

- I – elaborar e executar programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – contratar e demitir funcionários;
- VI – convocar a Assembleia Geral.

**Art. 20.** A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês;

**Art. 21.** Compete ao Presidente:

- I – representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – assinar com o 1º Tesoureiro, os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 22.** Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas faltas e ou impedimentos, sem prejuízo de outras atribuições que lhe forem delegadas;
- II – prestar, de um modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Art. 23.** Compete ao Primeiro Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria, da Assembleia Geral e redigir suas atas;
- II – publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Art. 24.** Compete ao Segundo Secretário:

- I – substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar de um modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Art. 25.** Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III – apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria;
- VII – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII – assinar com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Art. 26.** Compete ao 2º Tesoureiro:

- I - substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II - prestar de um modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

### **Seção III Conselho Fiscal**

**Art. 27.** O Conselho Fiscal será constituído por xxxxxxxxxx (xxxxxxxx) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de xxxxxxxx (xxxxxxxx) anos, coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 1º – em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 2º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada xxxxxxxx (xxxxxxxx) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Art. 28.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da associação;
- II – examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

### **CAPÍTULO IV DA RECEITA**

**Art. 29.** A receita da Associação consistirá:

- I – pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades;

- II – pelos usufrutos que lhes forem constituídos;
- III – pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV – pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhes forem destinadas;
- V - pelas subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Associação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, bem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VI – por outras rendas eventuais.

## **CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO**

**Art. 30.** O patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

**Art. 31.** No caso de dissolução da Associação, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

## **CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 32.** As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão exercidas gratuitamente, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 33.** A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Art. 34.** A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada, quando se tornar impossível a sua continuação.

**Art. 35.** O presente estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**Art. 36.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

**Art. 37.** O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral no dia xx/xx/xxxx e devidamente assinado pelo Presidente e com o visto do advogado Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito na OAB/xx, sob o número xxxxxxxx.

Vitória, ES xx/xx/xxxx.

**(por medida de segurança, não se deve deixar constar apenas assinaturas em páginas, identificar com um cabeçalho)**

---

Presidente da Assembleia  
(reconhecer firma)

---

Advogado

**Diretoria:**

---

Presidente – Reconhecer firma

---

Vice-Presidente

---

1º Secretário

---

2º secretário

---

**(demais cargos (na forma estatutária))**